



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

RESOLUÇÃO Nº 003/93, DE 19 DE MAIO DE 1993.

Dispõe sobre o estabelecimento de casos de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 33, incisos I e XII; 39, inciso IV; 110; 111, inciso III e 117, da Resolução nº 001/90 (Regimento Interno), de 12 de dezembro de 1990, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a contratar pessoal, por tempo determinado, não superior a seis meses, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único - O número de pessoas a ser contratado não poderá exceder a 12(doze).

Art. 2º - A medida visa dar cumprimento ao estabelecido nos § 1º e 2º, do art. 35, da Constituição Estadual combinado com o art. 51, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 3º - Os contratos de prestação de serviços a serem celebrados, recairão em atividades especializadas na área de assessoramento administrativo, contábil e jurídico em geral, devendo a despesa correr por conta da dotação 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pesseais - Atividade 01.01010012.01 - Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos desta Câmara.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

Art. 4º - O pessoal intermediário para o Serviço de Apoio Suplementar, exercendo funções de confiança de nível médio, será contratado como prestadores de serviços devendo a despesa correr por conta da dotação 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - Atividade 01.01010012.01 - Manutenção dos Serviços Legislativos e Administrativos desta Câmara.

Art. 5º - A presente Resolução objetiva a regularização da situação da Câmara, tendo em vista a inexistência de quadro próprio de pessoal.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 19 de maio de 1993.

Vereador Celínio Nogueira Barros
Presidente da Câmara

Vereadora Aldenora Freire do Amaral
1º Vice-Presidente

Vereador José Dário Freire de Lima
2º Vice-Presidente

Vereador Francisco Hilário de Oliveira
2º Secretário